MUNICIPIO DE BUJARU:0519 6563000110 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BUJARU:05196563000110 Dados: 2020.11.09 10:06:34 -03'00'

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**
**CNPJ: 05.196.536/0001-10**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. É objeto do presente Instrumento o fornecimento de materiais para instalação de pias nas escolas conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante do instrumento Contratual, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1. Considerando** as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar, face à suspensão das atividades escolares por meio dos decretos municipais; 010, 012, 018 e 025 por conta da necessidade de ações preventivas a sua propagação na educação básica, em todos os níveis, etapas e modalidades e a necessidade de planejamento do retorno às aulas, incluindo o rigoroso cumprimento das normas sanitárias oriundas dos órgãos competentes;

**Considerando** os dispostos das legislações. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em seu artigo 32, § 4º estabelece que: "O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais". Como se pode observar a lei defende o ensino presencial, no entanto, possibilita em casos emergenciais o ensino a distância.

**Considerando** a Resolução nº 102 de 19 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação discorre sobre as implicações da pandemia da COVID-19, no fluxo do calendário escolar dada a suspensão das atividades escolares nas unidades de ensino em que se estabelece as seguintes orientações:

Art. 1º Estabelecer em regime especial de aulas não presenciais no âmbito de todo sistema estadual de ensino do Pará, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, incluindo as unidades de ensino da rede públicas e privadas, estadual e municipal que integram o sistema estadual de ensino, nos termos da Resolução nº 485/2009.

Art. 4º O planejamento e o material didáticos adotados devem estar em conformidade com o projeto pedagógico da rede de ensino ou escola privada e deverão, na medida

do possível, os conteúdos programados, não se constituindo em reforço de aprendizagem.

**Considerando** o posicionamento do Conselho Nacional de Educação, no que tange às possibilidades de cumprimento da carga horária mínima anual, admitindo-se as seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

1. Reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;
2. Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e
3. Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação solicita a abertura de procedimento licitatório em caráter de **urgência** para a **contratação de empresa e para aquisição de materiais para instalação de pias nas escolas**, que pela nova realidade apresentada, requer um trabalho bastante minucioso com relação à limpeza das escolas, visto que, as atividades não presenciais iniciadas, requerem a participação de servidores no ambiente escolar para a distribuição e acompanhamento dos cadernos de atividades não presenciais para o período de pandemia da COVID-19.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS

3.1. As especificações do objeto e os demais quantitativos referentes a demanda em questão possuem os quantitativos que seguem:

**MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PIAS NAS ESCOLAS, VISANDO O COMBATE AO COVID 19**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Parafuso Sextavado de ¼ x 50 m | Unidade | 400 |
| 02 | Bucha Fixa Com Anel 10 mm | Unidade | 400 |
| 03 | Lavatório Pequeno Branco | Unidade | 200 |
| 04 | Torneira P/ Lavatório. Pvc | Unidade | 200 |
| 05 | Engate Branco 40 cm x 1 | Unidade | 200 |
| 06 | Veda Rosca | Unidade | 50 |
| 07 | Arruela Lisa de 1/4 | Unidade | 400 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | Cola Adesiva. P/ Tubo De Pvc | Unidade | 50 |
| 09 | Joelho Redução sem rosca 20x1 | Unidade | 350 |
| 10 | Tubo Hidráulico de 20 mm | Unidade | 340 |
| 11 | Joelho Soldável 90. - 20 m | Unidade | 200 |
| 12 | Unho Completo P/ Válvula | Unidade | 200 |
| 13 | Mangueira Cristal 1" x 2 | Metro | 350 |
| 14 | Tee Hidráulico Liso de 20 mm | Unidade | 400 |
| 15 | Luva Soldável de 20 mm | Unidade | 200 |
| 16 | Luva De Correr Soldável de 20 mm | Unidade | 200 |
| 17 | Bucha Redução Soldável Curta 25 | Unidade | 200 |

## 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
4.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos disposições dispostas no Edital e Contrato.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento poderá ser feito no ato da entrega de produtos visando garantir o estoque dos produtos contratados.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a média de referência, respeitando o exercício financeiro vigente.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;
6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
6.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
6.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Unidade Consumidora Requisitante;

6.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
6.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
6.8. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor da Prefeitura/Unidade Requisitante ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
6.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
7.4. Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
7.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
7.7. Comunicar ao Setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
7.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
7.9. A Contratada deverá comprometer-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes a entrega dos produtos.
7.10. A empresa deverá se responsabilizar pela realização de exames de saúde admissional e periódico dos seus funcionários.
7.11. Não deverá utilizar, sob qualquer pretexto, os servidores da CONTRATANTE, para execução do objeto; estar disponível para a entrega de produtos a serem utilizados conforme for solicitado pela CONTRATANTE.

7.12. Todas as despesas provenientes da contratação, inclusive pela manutenção da frota, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada.

## 8. PENALIDADES

8.1. As penalidades administrativas relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas neste de Termo de Referência, na planilha que segue, não deixando de serem aplicadas outras penalidades previstas na forma da lei:

| OCORRÊNCIA | PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS |
|---|---|
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | Impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 1 (um) ano.<br>Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano.<br>Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. |
| Não mantiver a proposta ou desistir do lance. | Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano.<br>Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos.<br>Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Fizer declaração falsa. | Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos.<br>Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| | Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.<br>Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de |

| | |
|---|---|
| Apresentar documentação falsa. | empenho.<br>Comunicação ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.<br>Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade. | Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | Impedimento de licitar com o Município pelo período de 02 (dois) anos.<br>Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho. |
| Inexecução parcial do objeto. | Impedimento de licitar com o Município pelo período de 01 (um) ano.<br>Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

## 9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Local de Execução: O objeto será fornecido no Município de Bujaru/PA.

9.2. Prazo de Execução: A execução do Objeto deverá acontecer de forma imediata a partir do recebimento da requisição pela empresa contratada em até no máximo de 5(cinco) dias uteis.

9.3. Qualquer ocorrência que dificulte a atenção ao prazo estabelecido no item anterior deverá ser informada a Contratante, que poderá estender o prazo de execução do objeto, a depender das justificativas e necessidades envolvidas.

## 10. CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1. A Empresa vencedora tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato;

10.2. A Empresa vencedora utilizará de pessoal devidamente habilitado para execução do objeto, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal;

10.3. Comunicar à Prefeitura e/ou unidade requisitante, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.4. A Empresa se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser

adotadas as providências necessárias, colimando o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pela Prefeitura e/ou unidade requisitante

10.5. A Empresa deverá entregar os produtos, mediante Requisição de Autorização devidamente, assinada por servidor designado pela Contratante;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada entregar os produtos para particulares ou terceiros sem autorização da Prefeitura e/ou unidade requisitante;

10.7. Promover o translado, para o destino designado pelo autorizador, responsabilizando-se pelo translado do corpo em esquife padrão, de maneira mais adequada e segura;

10.8. Deverá atender aos pedidos definidos para área de abrangência do contrato conforme solicitação da unidade requisitante

10.9. Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório;

10.10. Zelar pela boa e eficiente execução do objeto;

## 11. VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Os produtos fornecidos do presente objeto deverão estar garantidos de quaisquer defeitos de fabricação, utilização de materiais ou processos inadequados, incorreções, fala de montagem ou danos no transporte, funcionamento, devendo ser substituído gratuitamente pela CONTRATADA, quando notificada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

11.2.O prazo de validade de cada item não será inferior a 12 (doze) meses, a contar a data de entrega no almoxarifado desta prefeitura exceto aqueles que possuam o prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

## 12. FORO

12.1.O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Referência é o da Comarca do Município de Bujaru - PA.

Bujaru, PA, 21 de agosto de 2020.

**MARIA CELIA LIMA SATÓ**
Secretária Municipal de Educação